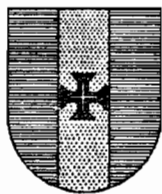


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 169

Sexta-feira, 21 de Outubro de 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 109/88:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional.

Portaria n.º 110/88:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 111/88:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional da Educação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria N.º 109/88

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do capítulo zero três do Orçamento Re-

gional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Direcção Regional da Administração Pública) há necessidade de se proceder à abertura da rubrica 03.00 e consequente transferência da importância de trinta mil escudos da rubrica 01.13, conforme mapa anexo;

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro;

Manda o Governo Regional através da Presidência e da Secretaria Regional do Plano autorizar o seguinte:

Primeiro — Que se proceda à transferência e reforço da verba de trinta mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

Segundo — Esta portaria entra em vigor no dia 14 de Outubro de 1988.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano. Assinada em 14 de Outubro de 1988. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Carloso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
03	00	00	01	01.13	1010	Remunerações certas e permanentes: Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	30 000\$00	30 000\$00
				03.00	1010			
			TOTAL					

Portaria N.º 110/88

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do capítulo zero três do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Direcção Regional da Administração Pública) há necessidade de se proceder à transferência da importância de novecentos e noventa mil escudos da rubrica 01.47, conforme mapa anexo;

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro;

Manda o Governo Regional através da Presidência e da Secretaria Regional do Plano autorizar o seguinte:

Primeiro — Que se proceda à transferência e reforço da verba de novecentos e noventa mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

Segundo — Esta portaria entra em vigor, no dia 12 de Outubro de 1988.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano. Assinada em 12 de Outubro de 1988. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Classif. orgân.			Classif. económ.		Clas. func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.				
03	00	00	01			02 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
			01.02		1010	DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
			01.47		1010	Remunerações certas e permanentes:		
						Pessoal dos Quadros aprovados por lei	990 000\$00	
						Diuturnidades		990 000\$00
TOTAL							990 000\$00	990 000\$00

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Portaria N.º 111/88

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e da Educação autorizar o seguinte:

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes da Secretaria Regional da Educação do orçamento para o corrente ano, há a necessidade de proceder a transferência reforço de verba, conforme mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84 de 4 de Fevereiro manda o Governo Regio-

nal da Madeira, através dos Secretários Regionais do Plano e da Educação:

1 — Que se proceda a transferência, reforço de verba na importância de 62 000\$00 (sessenta e dois mil escudos).

2 — Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 20 de Outubro de 1988.

Secretarias Regionais do Plano e da Educação, 20 de Outubro de 1988. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional da Educação, *Eduardo António Brazão de Castro*.

(CONTOS)

Class. Orgânica			Clas. Econom.		Clas. Fun.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscricoes	Anulacoes
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
03	01		01			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
			01.04		3010	DEPARTAMENTO REGIONAL ESTUDOS PLANEAMENTO EDUCATIVO		
			03.00		3010	GABINETE DO DIRECTOR Remunerações Certas e Permanentes Pessoal Contratado não pertencente aos Quadros Horas Extraordinárias	62	62
TOTAL							62	62

Preço deste número: 16\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
As três séries	Ano ...	3 200\$	Semestre 1 600\$
As duas séries	» ...	2 800\$	» 1 400\$
A 1.ª série	» ...	1 400\$	» 700\$
A 2.ª série	» ...	1 400\$	» 700\$
A 3.ª série	» ...	1 400\$	» 700\$
Números e Suplementos — preço por página: 4\$00			
A estes valores acrescem os portes de correio			
(Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)			

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».